

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a ceder à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos o prédio da Escola Técnica de Comércio Municipal "Prof. Hugo Sarmento", e os bens arrolados em inventário, pelo espaço de 5 (cinco) anos, a partir desta data, durante o período noturno, das 19 às 23 horas, para a finalidade da integração da referida Escola de Comércio na Rede Escolar da citada Campanha.

§ unico - Em face da cessão, fica também autorizada a declarar de modo expresso a desistência, por igual prazo dos direitos sobre o referido educandário, sendo que os direitos e responsabilidades, a partir da data da transferência, serão da C.N.E.G. e qualquer dívida anterior à integração do estabelecimento permanecerá na responsabilidade da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vital de Sá
Dr. Licínio Vita da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

L E I N.º 244, DE 23 DE MARÇO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Fica denominada rua Maurílio Alvares a via pública denominada Estrada da Pedra Balão ou mais vulgarmente Estrada do Marçal, que parte da rua Ratcliff.

Artigo 2º - A Prefeitura mandará, às suas expensas, confeccionar as placas necessárias à sua identificação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vital de Sá
Dr. Licínio Vita da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

L E I N.º 245, DE 23 DE MARÇO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -